

# Projeto de Lei No 135/61

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL Nº 1803/61

-: L E I Nº 1.256. :-

(Que altera a redação da letra "F" do artigo 1º, da Lei Municipal nº 601/54)

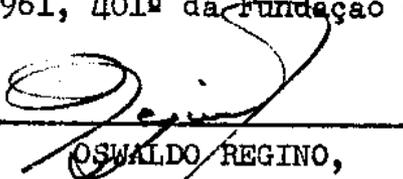
A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, OSWALDO REGINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, - promulgo, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei Estadual nº 1, de - 18 de setembro de 1.947 (Lei Orgânica dos Municípios), e artigo 12, item 21, Capítulo III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a seguinte Lei:

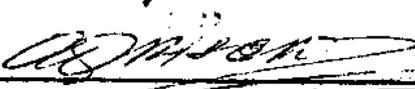
Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação a letra "F" do artigo 1º, da Lei Municipal sob nº 601, de 17 de agosto de - 1.954. É terminantemente proibido o funcionamento de Serviço de Alto-Falantes nas imediações de hospitais, maternidades, creches, escolas, quartéis, repartições públicas e estações rádio emissoras. - Da mesma forma é vedado o seu funcionamento, quando perto de igreja, durante o horário dos officios religiosos. Os estabelecimentos de - vendas de discos, sómente poderão funcionar, desde que os sons não sejam excessivos a critério da fiscalização municipal. Os que con - trariarem este artigo, terão cassados seus respectivos alvarás de - licença.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

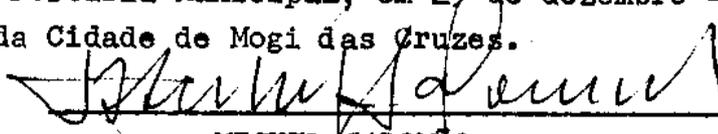
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de dezembro de 1.961, 401º da Fundação da Cidade - de Mogi das Cruzes.

  
OSWALDO REGINO,  
Presidente da Câmara.

  
ALFREDO SALVADOR GRISARO,  
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 29 de dezembro - de 1.961, 401º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
MICHEL SALOMÃO,  
Sub-Diretor da Secretaria.